

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 19/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UMA ACOLHIDA DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.**

**2. JUSTIFICATIVA**

A Fundação Municipal Crê-Ser, entidade filantrópica, criada pelo Decreto nº 402 de 30 de dezembro de 1981, oferta serviços de Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade, voltada para a infância e adolescência no município de João Monlevade.

Possui também uma Unidade de Acolhimento Institucional, que atende crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, do município de João Monlevade, em caráter excepcional, como Medida de Proteção encaminhadas através do Juizado da Infância, Ministério Público e Conselho Tutelar. Serviço este tipificado pelo SUAS- Sistema Único de Assistência Social- como serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de abrigo.

Atualmente a instituição acolhe pessoas de idade e gênero variados: crianças, adolescentes e adultos com deficiências múltiplas. O grupo acima citado é acompanhado ininterruptamente por profissionais (coordenação, assistente social, psicólogo, psicopedagogo, auxiliar de puericultura e auxiliar de serviços gerais) qualificados para ofertar condições adequadas de habitabilidade, respeito, higiene, salubridade, educação e segurança.

Justificamos a solicitação em razão de que a Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser necessita da aquisição de medicamentos de uso especial e controlado, para atender a acolhida *E. B. de F.*, 23 anos, portadora de deficiência Mental, Paralisia Cerebral e Cegueira. A acolhida é dependente de cuidados especiais condizentes com suas reais necessidades e faz uso de medicamentos essenciais para seu tratamento, sendo utilizados regularmente e tais medicamentos não se encontram na lista de fornecimento pelo SUS.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

2.1 Quadro das especificações e estimativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	Risperidona 1mg (120 comprimidos)	Caixas	04	<b>24,17</b>	<b>96,68</b>
2.	Pinazan 25 mg (20 cx) (600 comprimidos)	Caixas	20	<b>49,43</b>	<b>988,60</b>
3.	Lamotrigina 100 mg (240 comprimidos)	Caixas	08	<b>31,35</b>	<b>250,80</b>
4.	Simeticona 75 mg/ml	frascos	05	<b>8,83</b>	<b>44,15</b>
5.	Soro em pó para hidratação 500 ml	unidade	15	<b>10,42</b>	<b>156,30</b>
6.	Espessante 225 gr	Unidade	05	<b>50,62</b>	<b>253,10</b>
7.	Potinho de coletor de urina universal	Unidade	10	<b>1,88</b>	<b>18,80</b>
8.	Coletor de urina infantil Unissex	Unidade	15	<b>2,10</b>	<b>31,50</b>
9.	Suplemento Alimnetar em pó	unidade	05	<b>81,88</b>	<b>409,40</b>
10.	Medicamento regulador para flora intestinal	caixas	03	<b>39,19</b>	<b>195,95</b>
11.	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml	frascos	10	<b>7,86</b>	<b>78,60</b>
					<b><u>2.523,88</u></b>

**Valor total estimado LOTE ÚNICO:** R\$ 2.523,88 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)

**Justifica-se julgamento da dispensa eletrônica por lote único para melhor gestão do fornecimento e por padronização do fornecimento do objeto.**

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;

3.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;

3.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e Ata de Registro de Preços;

3.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo, edital Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;

3.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

3.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;

3.8. Fornecer o objeto da licitação, nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;

### 4. DO FORNECIMENTO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**4.1- Os itens deverão ser entregues em remessa única em até 24 horas corridos após solicitação da Fundação Crê-Ser mediante emissão da Autorização de Fornecimento, DE SEGUNDA À SEXTA, de 07:00 às 10:30 e de 13:00 às 16:30, no Almoxarifado da Fundação Municipal Crê-Ser (Rua Palmas, n.º 214, bairro Baú, João Monlevade / MG).**

4.2- O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor.

4.3- Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

4.4- O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Fundação Crê-Ser, podendo ser prorrogado pela Fundação Crê-Ser, mediante solicitação;

4.5. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

4.7. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação Crê-Ser, sujeitar-se-á às sanções impostas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **5. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

Os licitantes poderão contatar o Setor de Compras através do telefone (31) 3851-1558, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

João Monlevade, 26 de junho de 2024.

**Cláudia Márcia Paiva de Castro**  
**Coordenadora da Unidade Acolhedora**  
**Fundação Municipal Crê-Ser**